



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

OFÍCIO Nº 211/2023/SEA/GEIMO

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

Senhor Procurador,

A Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, por meio do Ofício n. 3100/SCC-DIAL-GEAPI, solicitou a manifestação desta DGPA a respeito da Indicação nº 1060/2023, de origem da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio da qual “sugere a execução do projeto de reforma do imóvel onde funcionava o Sistema Nacional de Emprego do Município de Concórdia.”

Pois bem! Percuciente análise do Decreto nº 2.198, de 2022, mais precisamente do art. 23, depreende-se que a competência da Diretoria de Gestão Patrimonial restringe-se a gestão e normatização de bens móveis, imóveis intangíveis, fundos e transportes oficiais da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado, conforme se deprende do preceptivo legal citado:

Art. 23. São competências da Diretoria de Gestão Patrimonial, unidade central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial (SAGP) da SEA, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, normatizar, supervisionar, orientar, formular, promover e assegurar as políticas e diretrizes de gestão patrimonial relativas a bens adjudicados, móveis, imóveis, intangíveis, fundos e transportes oficiais da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e, no que couber, às empresas estatais dependentes, e também:

I – promover a articulação com os órgãos setoriais e seccionais do SAGP, para assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos estabelecidos;

II – relacionar-se com os órgãos setoriais e seccionais, para o aperfeiçoamento e disciplinamento do SAGP;

III – normatizar e monitorar os procedimentos administrativos relativos à administração de bens móveis, imóveis, intangíveis e transportes oficiais; e
IV – coordenar a realização de planos, estudos e análises para o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a modernização das atividades de gestão patrimonial.

Parágrafo único. À Diretoria de Gestão Patrimonial compete também exercer outras atividades determinadas pelo Secretário de Estado da Administração ou pelo Secretário Adjunto, no âmbito da Diretoria e do SAGP.

Por outro lado, nos termos do art. 28 do Decreto nº 1.479, de 2021, que “institui a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Estadual”, há previsão expressa no sentido de que:

Art. 28. A responsabilidade pelos bens imóveis utilizados pelo Poder Executivo **recai sobre os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos** ou das entidades **aos quais os imóveis encontram-se afetados**. Grifou-se

Tem-se, portanto, que a decisão de continuidade da “execução do projeto de reforma do imóvel onde funcionava o Sistema Nacional de Emprego do Município de Concórdia”, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, exorbita das competências atribuídas à DGPA, cabendo ao titular da SICLOS, em última instância, a atribuição pela deliberação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

Não obstante, importa ressaltar que esta Diretoria, por medida de precaução, encaminhou missiva ao titular da SICLOS, em agosto do ano corrente (vide SEA 12996/2023), solicitando manifestação sobre o planejamento de execução das obras de reforma e de sua finalização, bem como o prazo para reativação do bem objeto da Indicação, à finalidade de sua afetação, conforme transcrito abaixo:

Senhor Secretário,

Considerando a IN nº 2, de 2023, que submete a deflagração dos processos de contratação de locação de imóveis no âmbito do Poder Executivo à análise técnica da Diretoria e Gestão Patrimonial, da Secretaria de Estado da Administração;

Considerando o processo SDE 9690/2021, no qual é solicitada autorização para abertura de processo de locação de um imóvel para a unidade de atendimento do SINE do município de Concórdia, com justificativa amparada no fato de “que o imóvel onde se encontra a unidade nos dias atuais, não possui acessibilidade e passará por obras” (fl. 47-48);

Considerando haver transcorrido mais de 17 (dezesete) meses do contrato de locação firmado;

Solicita-se manifestação desta Pasta sobre o planejamento de execução das obras de reforma e de sua finalização, bem como o prazo para reativação do bem à finalidade de sua afetação. (SEA 12996/2023, fl. 2)

Em resposta, o titular da Pasta requereu fosse emitida portaria de desafetação do imóvel, ao argumento de que:

[...] foi iniciada, em meados de 2021, tratativa com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) para assumir a maior parte do imóvel utilizado anteriormente pelo SINE de Concórdia.

Na tratativa, teria ficado acordado, de forma parcial, que seria realizada uma descentralização de crédito para o CBMSC, a fim de suprir parte da necessidade de recursos para readequar e regularizar o local, o que incluiria a acessibilidade e a parte preventiva contra incêndio. O aporte recursos estimado seria de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor esse que deveria ser repassado de uma única vez.

No entanto, após avaliação dessa atual gestão da SICOS, concluiu-se que o valor despendido oneraria demasiadamente o planejamento orçamentário e financeiro da SICOS, constatando-se que estrutura usada anteriormente pelo SINE estava com área super estimada, e que o valor pago pelo aluguel atual, qual seja, o montante de R\$ 3.809,62 (três mil oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), é a melhor solução para nossas necessidades. (SEA 12996/2023, fls. 5,6)

A solicitação de desafetação, contudo, ainda pende de análise técnica pela equipe da DGPA, e posterior validação pelo Secretário da Administração.

Respeitosamente,

Welliton Saulo da Costa¹
Gerente de Bens Imóveis
(Assinado Digitalmente)

¹ Competência delimitada pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523, de 2023 (DOE nº 22076, de 07.08.2023).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V09AFH15**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 20/10/2023 às 19:35:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MjczXzE0Mjg4XzlwMjNfVjA5QUZIMTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014273/2023** e o código **V09AFH15** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete do Secretário — gabinete@sea.sc.gov.br
Centro Administrativo, Rodovia SC – 401 nº 4600 – Fone: (48) 3665-1400

Ofício nº 267/2023/SEA/COJUR
digital.

Florianópolis, data da assinatura

Ref: Processo SCC nº 14273/2023

Interessado (a): Secretaria de Estado da Casa Civil e outro

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 3100/SCC-DIAL-GEAPI, que trata da Indicação nº 1060/2023, subscrita pelo Deputado Neodi Saretta, remeto em anexo a manifestação da Diretoria de Gestão Patrimonial constante às fls.07/08.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

À Senhora
Márcia Regina Ferreira
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XH6K46Y5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS DIERSMANN em 23/10/2023 às 16:33:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MjczXzE0Mjg4XzlwMjNfWEg2SzQ2WTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014273/2023** e o código **XH6K46Y5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3175/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 1060/2023, de autoria do Deputado Neodi Saretta, encaminho o Ofício nº 267/2023/SEA/COJUR, da Secretaria de Estado da Administração, que remete documento contendo informações a respeito da execução do projeto de reforma do imóvel onde funcionava o Sistema Nacional de Emprego do Município de Concórdia.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **94QKZ2T2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 24/10/2023 às 11:41:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MjczXzE0Mjg4XzlwMjNfOTRRS1oyVDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014273/2023** e o código **94QKZ2T2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.